

## EDITAL N. 001/2013

### Dispõe sobre a realização de estudo socioeconômico para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do *Campus Camaquã*

O **Diretor-geral do *Campus Camaquã***, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste *campus*, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, normatização do *campus* e o Edital n.001/2013/DIGAE, que aprova os projetos de Assistência Estudantil:

- Auxílio transporte
- Auxílio alimentação
- Auxílio moradia
- Auxílio material escolar
- Auxílio à participação estudantil em eventos

## 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato deverá solicitar o formulário de inscrição no **Setor de Assistência Estudantil, sala 120** no seguinte período, horário e local:

**Período:** de 18/02/2013 à 04/03/2013

**Horário:** Segunda e quarta-feira das 13:30 horas às 19:30 horas.

Terça, quinta e sexta-feira das 08:00 horas às 14:00 horas.

**Local:** Setor de Assistência Estudantil, sala 120.

Ou na sala 408 da Assistente de alunos

Horário: Segunda, quarta e sexta-feira das 08:00 horas às 14:00 horas.

Terça e quinta-feira das 13:30 horas às 19:30 horas.

**Público Alvo:** estudantes regularmente matriculados nos cursos PROEJA FIC, Técnico e Superior de Graduação do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil).

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O aluno deverá entregar o **“formulário para estudo socioeconômico” preenchido**, em anexo, e fotocópias simples (xérox) dos seguintes documentos, acompanhadas dos originais:

- carteira de identidade do estudante;
- cópia do CPF;
- certidão de nascimento ou de casamento do estudante e de todos os membros do grupo familiar;
- certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- comprovante de renda atualizado das pessoas que compõem o grupo familiar, podendo ser:

- contracheque do último mês; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das pessoas que compõem o grupo familiar (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
- declaração de empregador; ou
- recibo de pagamento de serviços prestados; ou



- declaração de próprio punho para **trabalhadores autônomos** ou **profissionais liberais**, ou, se preferir, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade; ou
- declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais; ou
- extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada; ou
- comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo ou Declaração do Sindicato de Classe; ou
- comprovante de Seguro Desemprego; ou
- comprovante anual da Declaração de Imposto de Renda, completa e com recibo de entrega;
- comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- comprovante do valor de pensão alimentícia (extrato bancário do último mês, recibos, etc), se houver;
- comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento**;
- recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento e/ou arrendamento de imóvel e de IPTU;

- comprovante de despesas:

- luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria e/ou arrendamento (se houver);
- atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar;

- uma foto de tamanho 3 x 4cm, **atual** e tirada de frente;

2.2 Além dos documentos solicitados no item anterior, o candidato deverá **informar o banco, a agência e a conta bancária, anexando comprovante (saldo ou extrato)**, em que deverão ser efetuados os depósitos, caso venha a ser selecionado. A conta não poderá ser de terceiros.

2.3 Os comprovantes de renda e de despesas deverão ser correspondentes **último mês**.

2.4 Caso seja necessário, poderá ser solicitados documentos complementares e realizadas visitas domiciliares.

2.5 O servidor encarregado do recebimento da documentação deverá autenticar as fotocópias e, após, toda a documentação será depositada em envelope a ser lacrado na presença do candidato, sendo entregue em local e data fixados no item 1.1.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE JÁ POSSUEM BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

3.1 Para os estudantes que já são usuários da Política de Assistência Estudantil do IFSUL, estes devem preencher o **"Formulário nº 2"** para confirmação dos benefícios, marcando os benefícios que continuará utilizando em 2013.

3.2 Caso o estudante usuário dessa política queira requerer novos auxílios, dos quais ainda não dispõe, deverá no mesmo **"Formulário nº 2" marcar os novos auxílios solicitados**.

3.3 A documentação a ser apresentada serão as cópias de comprovantes de renda atualizados de todos os membros da família.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1 O resultado será divulgado **a partir** do dia 11 de março de 2013 no *site* [www.camaqua.ifsul.edu.br/portal/editais](http://www.camaqua.ifsul.edu.br/portal/editais) e no Setor de Assistência Estudantil, sala 120.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

5.1 Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

5.2 **A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios.**

5.3 No momento de entrega da documentação ou, ainda, posteriormente, poderá ser agendada entrevista com o candidato.

5.4 Se for detectada falta de documentação no momento da entrevista, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para encaminhá-los ao Setor de Assistência Estudantil, sala 120.

5.5 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

5.6 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

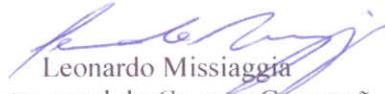
5.7 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pelos profissionais de Serviço Social do Setor de Assistência Estudantil.

5.8 Sendo o estudante considerado apto na avaliação socioeconômica, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

5.9 Para os estudantes que ingressarem no IFSul a partir da 2ª chamada do Processo Seletivo, estes terão o prazo de cinco dias úteis, a contar do dia da efetivação da matrícula, para se candidatarem aos benefícios da Política de Assistência Estudantil.

5.10 Maiores informações poderão ser obtidas no (a) no Setor de Assistência Estudantil, *Campus Camaquã* ou pelo telefone 051 3671-2017.

Camaquã, 15 de Fevereiro de 2013



Leonardo Missiaggia  
Diretor-geral do *Campus Camaquã*  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS  
SEM CONTRIBUIÇÃO INSS -  
TRABALHADOR (A) INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, natural  
de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que **sou trabalhador (a) informal, não recolho contribuição  
mensal ao INSS e desenvolvo as seguintes atividades:** (NAS LINHAS ABAIXO DIZER,  
DETALHADAMENTE, QUAL ATIVIDADE REALIZA, SE POSSUI EMPREGADOS, SE POSSUI BENS DESTINADOS  
À REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE E QUAL A RENDA MENSAL MÉDIA QUE AUFERE).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

obtendo uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes implicam na exclusão do (a) estudante \_\_\_\_\_  
dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

**Obs.:** anexar cópia de possíveis comprovantes de recebimento de valores recebidos pelos  
serviços prestados (se houver).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO 2  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS -  
PROPRIETÁRIO RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, **que sou proprietário (a) rural**, (NESTAS LINHAS DIZER DETALHADAMENTE, A ATIVIDADE QUE REALIZA; CASO POSSUA, INFORMAR Nº DE EMPREGADOS, Nº DE MÁQUINAS (QUAIS), ANIMAIS (QUAIS E FINALIDADE), DENTRE OUTROS BENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

obtendo uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO 3  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**DECLARAÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**  
**nos termos do Decreto Nº 6593/2008**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social (NIS) \_\_\_\_\_ e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO 4  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro que não possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF, neste exercício. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_, dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

